



PORTARIA Nº 948 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

Altera a outorga de direito de uso dos Recursos Hídricos de ÁGUAS DE SORRISO S.A., para diluição de efluentes no córrego Gonçalves e no Rio do Lira.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, LILIAN FERREIRA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 34 de 23 de janeiro de 2018; e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 29, de 05 de outubro de 2009, que estabelece critérios referentes à outorga para diluição de efluentes em corpos hídricos superficiais de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 05, de 22 de agosto de 2017, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 4345/GOUT/CCRH/SURH/2021, acostado às fls. 2757/2758/2759/2760 e 2761 f/v, do processo SAD Nº 389779/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a ÁGUAS DE SORRISO S.A.; CNPJ: 04.002.227/0001-27, doravante denominada outorgada, o direito de uso dos recursos hídricos para diluição de efluentes tratados no córrego Gonçalves e no Rio do Lira, município de Sorriso/MT, na Bacia Hidrográfica Amazônica, Unidade de Planejamento e Gerenciamento – UPG A-11, Alto Teles Pires, com as seguintes características:

I – Coordenada geográfica do ponto de lançamento de efluentes no córrego Gonçalves: 12º32'30,70" de latitude Sul e 55º46'21,57" de longitude Oeste, DATUM SIRGAS 2000; vazão máxima de lançamento de 25 m³/h (0,006944 m³/s ou 6,944 L/s), concentração máxima de DBO de 120 mg/L, vazão de diluição de 0,19964 m³/s, com regime de lançamento de 24 (vinte e quatro) horas/dia, conforme Tabela nº 01 em anexo.

II – Coordenada geográfica do ponto de lançamento de efluentes no córrego Gonçalves: 12º32'53,50" de latitude Sul e 55º46'01,60" de longitude Oeste, DATUM SIRGAS 2000; vazão máxima de lançamento de 8,50 m³/h (0,002361 m³/s ou 2,361 L/s), concentração máxima



de DBO de 120 mg/L, vazão de diluição de 0,067878 m<sup>3</sup>/s, com regime de lançamento de 24 (vinte e quatro) horas/dia, conforme Tabela n° 02 em anexo.

III - Coordenada geográfica do ponto de lançamento de efluentes no rio do Lira: 12°32'14,64" de latitude Sul e 55°42'10,09" de longitude Oeste, DATUM SIRGAS 2000; vazão máxima de lançamento de 30 m<sup>3</sup>/h (0,008333 m<sup>3</sup>/s ou 8,3333 L/s), concentração máxima de DBO de 120 mg/L, vazão de diluição de 0,239573 m<sup>3</sup>/s, conforme Tabela n° 03 em anexo.

IV - Coordenada geográfica do ponto de lançamento de efluentes no rio do Lira: 12°35'24,50" de latitude Sul e 55°40'58,29" de longitude Oeste, DATUM SIRGAS 2000; vazão máxima de lançamento de 80 m<sup>3</sup>/h (0,02222 m<sup>3</sup>/s ou 22,222 L/s), concentração máxima de DBO de 120 mg/L, vazão de diluição de 0,68883 m<sup>3</sup>/s, conforme Tabela n° 04 em anexo.

V - Coordenada geográfica do ponto de lançamento de efluentes no rio do Lira: 12°32'07,93" de latitude Sul e 55°42'22,04" de longitude Oeste, DATUM SIRGAS 2000; vazão máxima de lançamento de 80 m<sup>3</sup>/h (0,02222 m<sup>3</sup>/s ou 22,22 L/s), concentração máxima de DBO de 120 mg/L, vazão de diluição de 0,68883 m<sup>3</sup>/s, conforme Tabela n° 05 em anexo.

VI - A Outorgada deverá, no ponto de lançamento, instalar e manter em funcionamento equipamentos de medição contínua para monitoramento das vazões lançadas.

VII- A outorgada deverá realizar mensalmente, no mínimo, o Monitoramento da Qualidade da Água dos corpos hídricos (montante e jusante) e do efluente final. Parâmetros a serem analisados: Fósforo Total, Nitrogênio Total, Sólidos Totais, Sólidos em Suspensão, pH, Temperatura da Água, DBO<sub>5</sub>, 20°C, DQO, Turbidez, Oxigênio Dissolvido, Óleos e Graxas e Coliformes Termotolerantes. As análises deverão ser realizadas por laboratório terceirizado e com cadastro no órgão ambiental;

VIII - O Outorgada deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições das vazões lançadas mensalmente e do relatório de monitoramento da qualidade da água e do efluente final até 90 dias do início do ano subsequente ao ano do monitoramento;

**Art. 2º** A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **13 de novembro de 2044**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
- II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto n° 336, de 06/06/2007;
- IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

**Parágrafo único.** Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto n° 336, de 06 de junho de 2007.

**Art. 3º** Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

- I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;





II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º A Outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pela Outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art.6º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua validade.

Art. 7º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual Nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 8º A Outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 9º Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 10. Fica revogada a Portaria nº 057 de 20 de janeiro de 2021.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 30 de setembro de 2021.

REGISTRADA,  
PUBLICADA,  
CUMpra-SE...

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS  
Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos  
GSALARH/SEMA-MT



**ANEXO**

Tabela 01 – Diluição de Efluentes  
Ponto de Diluição – córrego Gonçalves.  
DATUM SIRGAS 2000 – W: 55:46:21,57 – S: 12:32:30,70

Mês	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	Vazão de Lançamento (m³/s)	Vazão de Diluição (m³/s)	Concentração Máxima de DBO (mg/L)
JAN	24	31	0,006944	0,19964	120
FEV	24	28	0,006944	0,19964	120
MAR	24	31	0,006944	0,19964	120
ABR	24	30	0,006944	0,19964	120
MAI	24	31	0,006944	0,19964	120
JUN	24	30	0,006944	0,19964	120
JUL	24	31	0,006944	0,19964	120
AGO	24	31	0,006944	0,19964	120
SET	24	30	0,006944	0,19964	120
OUT	24	31	0,006944	0,19964	120
NOV	24	30	0,006944	0,19964	120
DEZ	24	31	0,006944	0,19964	120

Tabela 02 – Diluição de Efluentes  
Ponto de Diluição – córrego Gonçalves  
DATUM SIRGAS 2000 – W: 55:46:01,60 – S: 12:32:53,50

Mês	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	Vazão de Lançamento (m³/s)	Vazão de Diluição (m³/s)	Concentração Máxima de DBO (mg/L)
JAN	24	31	0,002361	0,067878	120
FEV	24	28	0,002361	0,067878	120
MAR	24	31	0,002361	0,067878	120
ABR	24	30	0,002361	0,067878	120
MAI	24	31	0,002361	0,067878	120
JUN	24	30	0,002361	0,067878	120
JUL	24	31	0,002361	0,067878	120
AGO	24	31	0,002361	0,067878	120
SET	24	30	0,002361	0,067878	120
OUT	24	31	0,002361	0,067878	120
NOV	24	30	0,002361	0,067878	120
DEZ	24	31	0,002361	0,067878	120



Tabela 03 - Diluição de Efluentes  
Ponto de Diluição - Rio do Lira  
DATUM SIRGAS 2000 - W: 55:42:10,09 - S: 12:32:14,64

Mês	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	Vazão de Lançamento (m³/s)	Vazão de Diluição (m³/s)	Concentração Máxima de DBO (mg/L)
JAN	24	31	0,008333	0,239573	120
FEV	24	28	0,008333	0,239573	120
MAR	24	31	0,008333	0,239573	120
ABR	24	30	0,008333	0,239573	120
MAI	24	31	0,008333	0,239573	120
JUN	24	30	0,008333	0,239573	120
JUL	24	31	0,008333	0,239573	120
AGO	24	31	0,008333	0,239573	120
SET	24	30	0,008333	0,239573	120
OUT	24	31	0,008333	0,239573	120
NOV	24	30	0,008333	0,239573	120
DEZ	24	31	0,008333	0,239573	120

Tabela 04 - Diluição de Efluentes  
Ponto de Diluição - Rio do Lira  
DATUM SIRGAS 2000 - W: 55:40:58,29 - S: 12:35:24,50

Mês	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	Vazão de Lançamento (m³/s)	Vazão de Diluição (m³/s)	Concentração Máxima de DBO (mg/L)
JAN	24	31	0,022222	0,638882	120
FEV	24	28	0,022222	0,638882	120
MAR	24	31	0,022222	0,638882	120
ABR	24	30	0,022222	0,638882	120
MAI	24	31	0,022222	0,638882	120
JUN	24	30	0,022222	0,638882	120
JUL	24	31	0,022222	0,638882	120
AGO	24	31	0,022222	0,638882	120
SET	24	30	0,022222	0,638882	120
OUT	24	31	0,022222	0,638882	120
NOV	24	30	0,022222	0,638882	120
DEZ	24	31	0,022222	0,638882	120





Tabela 05 - Diluição de Efluentes  
Ponto de Diluição - Rio do Lira  
DATUM SIRGAS 2000 - W: 55:42:22,04 - S: 12:32:07,93

Mês	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	Vazão de Lançamento (m <sup>3</sup> /s)	Vazão de Diluição (m <sup>3</sup> /s)	Concentração Máxima de DBO (mg/L)
JAN	24	31	0,022222	0,638882	120
FEV	24	28	0,022222	0,638882	120
MAR	24	31	0,022222	0,638882	120
ABR	24	30	0,022222	0,638882	120
MAI	24	31	0,022222	0,638882	120
JUN	24	30	0,022222	0,638882	120
JUL	24	31	0,022222	0,638882	120
AGO	24	31	0,022222	0,638882	120
SET	24	30	0,022222	0,638882	120
OUT	24	31	0,022222	0,638882	120
NOV	24	30	0,022222	0,638882	120
DEZ	24	31	0,022222	0,638882	120